



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **VINTE E OITO DE FEVEREIRO** DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS QUATORZE HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DA REITORIA, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO "ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO", SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS ROGERIO DRAGO, DIRCEU PRATISSOLI, EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO, GERALDO ROSSONI SISQUINI, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, LUIZ ANTONIO FAVERO FILHO, NEUZA MARIA BRUNORO COSTA, MÁRCIA REGINA HOLANDA DA CUNHA, TÁREK MOYSES MOUSSALEM, ANILTON SALLES GARCIA, CLEISON FAÉ, GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO FORDE, TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO, ARMANDO BIONDO FILHO, ANDRESSA BOLSONI LOPES, MICHEL EDUARDO TEIXEIRA CRISTO, FILIPE SIQUEIRA FERMINO, LUAR SANTANA DE PAULA, GUILHERME ALVES BARBOSA COGO E MARIA LUIZA LYRA SOARES OLIVEIRA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, A SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA ETHEL LEONOR NOIA MACIEL, O REITOR DE PERÍODO ANTERIOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E OS SENHORES CONSELHEIROS PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, RENATO RODRIGUES NETO, RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA, JOSÉ FRANKLIM CHICHORRO, BEATRIZ PASSOS MOREIRA E HILQUIAS MOURA CRISPIM. UMA REPRESENTAÇÃO DO CORPO DISCENTE NESTE CONSELHO ENCONTRA-SE EM VACÂNCIA.

Havendo número legal, o Senhor Presidente, com a palavra, declarou aberta a sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** não houve. **02. EXPEDIENTE:** INCLUSÕES: o Senhor Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

com a palavra, solicitou a inclusão dos processos nº 001184/2011-15 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA/CT – Prestação de contas UFES x FEST; nº 001825/2018-08 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS/CCHN – Prestação de contas UFES x FEST; nº 000672/2018-73 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL/CT – Prestação de contas UFES x FEST; nº 013004/2009-15 – CENTRO DE EDUCAÇÃO/CE – Prestação de contas UFES x FCAA; nº 025215/2009-09 – CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS/CCHN – Prestação de contas UFES x FCAA; nº 011578/2009-59 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/PROEX – Prestação de contas UFES x FCAA; e nº 009393/2006-31 – COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Proposta de alteração das Resoluções nº 39/2014 e 11/2015 deste Conselho. EXCLUSÕES: o Senhor Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, com a palavra, solicitou a exclusão de pauta dos processos nº 068109/2018-01 – FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST – Relatório de Atividades e Avaliação de Desempenho da FEST referente ao exercício de 2017; e nº 016703/2014-84 – DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA/CCS – Prestação de Contas UFES x FUCAM. INVERSÃO DE PAUTA: o Senhor Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, com a palavra, solicitou que o ponto 03.07 se tornasse o ponto 03.05 da pauta. Em votação, as solicitações de inclusão, exclusão e inversão de pauta foram aprovadas por unanimidade. **03. ORDEM DO DIA:**  
**03.01. DOC. AVULSO Nº 003961/2019-13 – DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFES** – Prorrogação dos mandatos dos representantes do corpo discente neste Conselho. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Ofício nº 03/2019 do Diretório Central dos Estudantes, *in verbis*: “DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. GESTÃO TODAS AS VOZES 2017/2018. Av. Fernando Ferrari, Campus Universitário Alaor de Queiroz Araújo. Goiabeiras – Vitória-ES – CEP: 29075-910. Ofício nº 03/2019 DCE/UFES. Vitória-ES, 31 de janeiro de 2019. Ao Senhor Reinaldo Centoducatte. Presidente do Conselho Universitário da Ufes e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes. Assunto: Recondução do mandato dos representantes discentes do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes. Considerando que o Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Espírito Santo entrará em processo eleitoral ainda no primeiro semestre do corrente ano (2019), e para não deixar parte essencial da comunidade acadêmica – discentes – sem representação nos Conselhos Superiores desta Universidade, solicitamos a recondução do mandato dos atuais representantes discentes no Conselho Universitário e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão até que as eleições sejam realizadas. Respeitosamente, ISABELLA SILVA FERREIA. *Diretora de Organização – DCE Ufes*. E-MAIL: isamamedi31@gmail.com. TEL: 027 988256522. LAÍS LIMA REZENDE. *Secretária-Geral – DCE Ufes*. E-MAIL: laislma\_rezende@hotmail.com. TEL: 027 999464461.” Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.02. PROCESSO Nº 005317/2018-91 – FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST** – Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Financeira nº



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

30/2018 celebrado entre a Fundação Renova, a FEST e a anuente UFES. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável à aprovação do referido termo aditivo. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZ BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.03. PROCESSO Nº 038095/2018-92 – FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST** – Proposta de Alteração do Estatuto da FEST. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável à aprovação da referida proposta. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.04. PROCESSO Nº 010156/2018-57 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA/CT** – Prestação de Contas UFES x FEST. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável: à aceitação e aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto apresentado pelo Coordenador com a concordância do Diretor do Centro Tecnológico; à aprovação da Prestação de Contas Final, no que tange à responsabilidade do Coordenador; e à aprovação da Prestação de Contas, no que se refere à atuação da Fundação FEST, com a recomendação de que as inadequações indicadas no item VI do Resumo dos Apontamentos do Relatório Final de Análise de Prestação de Contas Final emitido pela Divisão de Controladoria de Prestação de Contas do DCC/PROAD não sejam mais praticadas. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO ONZE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.05. PROCESSO Nº 009393/2006-31 – COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** – Proposta de alteração das Resoluções nº 39/2014 e 11/2015 deste Conselho. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável à aprovação da referida proposta de alteração. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, o processo foi retirado de pauta. **03.06. PROCESSO Nº 000469/2018-05 – COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO/CE** – Prestação de Contas UFES x FEST. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável: à aceitação e aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto apresentado pela Coordenadora, que deve ser assinado pela Diretora do Centro de Educação; à aprovação da Prestação de Contas Parcial, no que tange à responsabilidade do Coordenador; à aprovação da Prestação de Contas Parcial do Contrato nº 94/2014, celebrado entre a UFES e a FEST, no que se refere à atuação da Fundação FEST, com a recomendação de que as inadequações apontadas no item V do Resumo dos Apontamentos do Relatório Final de Análise de Prestação de Contas Parcial emitido pela Divisão de Controladoria de Prestação de Contas do DCC/PROAD não sejam mais praticadas. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DOZE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.07. PROCESSO Nº 000968/2016-22 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLÓGICAS/CEUNES** – Prestação de Contas UFES x FEST. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável: à aceitação e aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto de Pesquisa denominado "Plano de Recuperação de Áreas de Preservação do Município de São Mateus", apresentado pelo Coordenador em forma de relatório técnico; à aprovação da Prestação de Contas Final do Contrato nº 22/2016 no que tange à responsabilidade do Coordenador; à aprovação da prestação de contas do supracitado contrato, no que se refere à atuação da Fundação, com a recomendação de que as inadequações indicadas no item VI do Resumo dos Apontamentos do Relatório Final de Análise de Prestação de Contas Final emitido pela Divisão de Controladoria de Prestação de Contas do DCC/PROAD não sejam mais praticadas. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.08. PROCESSO Nº 019866/2013-38 – CENTRO DE EDUCAÇÃO/CE** – Prestação de Contas UFES x FEST. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável: à aceitação e aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto apresentado pela Coordenadora na forma de Relatório Final de Atividades Desenvolvidas, bem como do Relatório de Gestão Financeira do Curso, aprovado pelo Conselho Departamental do Centro de Educação; à aprovação da Prestação de Contas Final do Contrato nº 129/2013, celebrado entre a UFES e a FEST, no que tange à responsabilidade do Coordenador; e à aprovação e aceitação da Prestação de Contas, no que se refere à atuação da FEST, com a recomendação de que as inadequações apontadas no item V do Resumo da Análise do Relatório Final de Análise de Prestação de Contas Final emitido pela Divisão de Controladoria de Prestação de Contas do DCC/PROAD não sejam mais praticadas. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATORZE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.09. PROCESSO Nº 004990/2016-41 – DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL/CCS** – Prestação de Contas UFES x FUCAM. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável: à aceitação e aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto, que foi apresentado pelo Coordenador na forma do Relatório Técnico Final – SIEX nº 100319, aprovado pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde; à aprovação da Prestação de Contas Final, no que tange à responsabilidade do Coordenador; à aprovação da Prestação de Contas Final, no que se refere à atuação da Fundação FUCAM, com a recomendação de que as inadequações apontadas no item VI do Resumo do Análise do Relatório Final de Análise de Prestação de Contas Final emitido pela Divisão de Controladoria de Prestação de Contas do DCC/PROAD não sejam mais praticadas. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.10. PROCESSO Nº 018391/2013-62 – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/CCS** – Prestação de Contas UFES x FUCAM. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável: à aceitação e aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto, apresentado pelo Coordenador em forma de Relatório Acadêmico Final; à aprovação da





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Prestação de Contas Final do Contrato nº 69/2014, celebrado entre a UFES e a FUCAM, no que tange à responsabilidade do Coordenador; à aprovação da Prestação de Contas Final do supracitado contrato, no que se refere à atuação da FUCAM, com a recomendação de que as inadequações apontadas na análise do Relatório Final de Análise de Prestação de Contas Final emitido pela Divisão de Controladoria de Prestação de Contas do DCC/PROAD não sejam mais praticadas. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZESSEIS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.11. PROCESSO Nº 009813/2016-51 – DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL/CCS** – Prestação de Contas UFES x FUCAM. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável: à aceitação e aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto, apresentado pela Coordenadora em forma de Relatório Técnico Acadêmico, aprovado pelo Departamento de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde – CCS/UFES; à aprovação da Prestação de Contas Final do Contrato nº 37/2016 celebrado entre a UFES e a FUCAM no que tange à responsabilidade do Coordenador; à aprovação da Prestação de Contas Final do supracitado contrato, no que se refere à atuação da FUCAM, com a recomendação de que as inadequações apontadas na análise do Relatório Final de Análise de Prestação de Contas Final emitido pela Divisão de Controladoria de Prestação de Contas do DCC/PROAD não sejam mais praticadas. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZESSETE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.12. PROCESSO Nº 013696/2016-21 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS/CCS** – Prestação de Contas UFES x FUCAM. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável: à aceitação e aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto, apresentado pelo Coordenador com a aprovação da Direção do Centro de Ciências da Saúde – CCS; à aprovação da Prestação de Contas Final do Contrato nº 34/2017, celebrado entre a UFES e a FUCAM, no que tange à responsabilidade do Coordenador; à aprovação com restrição da Prestação de Contas Final, no que se refere à atuação da Fundação FUCAM, com a recomendação de que as inadequações apontadas no item III das Considerações Finais do Relatório Final de Análise de Prestação de Contas Final emitido pela Divisão de Controladoria de Prestação de Contas do DCC/PROAD não sejam mais praticadas; à devolução pela FUCAM à UFES dos recursos recolhidos indevidamente, apontados no item III das Considerações Finais, devidamente corrigidos. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.13. PROCESSO Nº 023379/2017-01 – DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA/ CCS** – Prestação de Contas UFES x FUCAM. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável: ao apensamento aos autos, pelo Coordenador, do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto aprovado pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde; à aprovação da Prestação de Contas Parcial do Contrato nº 07/2017, no que tange à



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

responsabilidade do Coordenador; à aprovação da Prestação de Contas Parcial do supracitado contrato, no que se refere à atuação da FUCAM, com a recomendação de que as inadequações apontadas na Análise do Relatório Final de Análise de Prestação de Contas Final, emitido pela Divisão de Controladoria de Prestação de Contas do DCC/PROAD, sejam corrigidas e não mais praticadas; à obrigação da FUCAM de, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), devolver à Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) os recursos do Desenvolvimento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) e do ressarcimento à UFES, além do valor de R\$ 80,40 (oitenta reais e quarenta centavos), referente às despesas com taxas bancárias, multas e juros. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZENOVE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.14. PROCESSO Nº 023498/2017-56 – DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA/ CCS – Prestação de Contas UFES x FUCAM.** O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável: à aceitação e aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto em forma de Relatório Executivo aprovado pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde; à aprovação da Prestação de Contas Parcial do Contrato nº 32/2017, celebrado entre a UFES e a FUCAM, no que tange à responsabilidade do Coordenador; à aprovação da Prestação de Contas Parcial, no que se refere à atuação da Fundação FUCAM, recomendando que as inadequações apontadas na Análise do Relatório Parcial de Análise de Prestação de Contas Parcial emitido pela Divisão de Controladoria de Prestação de Contas do DCC/PROAD devem ser corrigidas e não mais praticadas; à determinação de devolução pela FUCAM à UFES, por meio de GRU, dos recursos do DEPE e de Ressarcimento à UFES, no valor de R\$ 5.928,00 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais). Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.15. PROCESSO Nº 001184/2011-15 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA/CT – Prestação de contas UFES x FEST.** O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável: à aceitação e aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto apresentado pelo Coordenador e aprovado pelo Conselho Departamental do Centro Tecnológico (CT/UFES); à aprovação da Prestação de Contas Final do Contrato nº 54/2011, celebrado entre a UFES e a FEST, no que tange à responsabilidade do Coordenador; à aprovação da Prestação de Contas Final do supracitado contrato, no que se refere à atuação da FEST, com a recomendação de que as inadequações apontadas na Análise do Relatório Final de Análise de Prestação de Contas Final emitido pela Divisão de Controladoria de Prestação de Contas do DCC/PROAD não sejam mais praticadas. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E UM BARRA DOIS MIL E DEZENOVE.03.16. PROCESSO Nº 001825/2018-08 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS/CCHN – Prestação de contas UFES x FEST.** O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável: ao apensamento aos autos, pelo Coordenador, do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto devidamente aprovado pelo Conselho Departamental do CCHN; de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

aprovação da Prestação de Contas Parcial, no que tange à responsabilidade do Coordenador e à atuação da Fundação FEST, com a recomendação de que as inadequações apontadas no item VI do Resumo da Análise do Relatório Parcial de Análise de Prestação de Contas Parcial emitido pela Divisão de Controladoria de Prestação de Contas do DCC/PROAD não sejam mais praticadas. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.17. PROCESSO Nº 000672/2018-73 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL/CT** – Prestação de contas UFES x FEST. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável: ao apensamento aos autos, pelo Coordenador, do Relatório de Cumprimento do Objeto devidamente aprovado pelo Departamento e/ou Conselho Departamental do Centro Tecnológico; à aprovação da Prestação de Contas Parcial no que tange à responsabilidade do Coordenador e à atuação da Fundação FEST, com a recomendação de que as inadequações apontadas no item VI do Resumo dos Apontamentos do Relatório Parcial de Análise de Prestação de Contas Parcial emitido pela Divisão de Controladoria de Prestação de Contas do DCC/PROAD não sejam mais praticadas. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.18. PROCESSO Nº 013004/2009-15 - CENTRO DE EDUCAÇÃO/CE** – Prestação de contas UFES x FCAA. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável: à aceitação e aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto apresentado pelo Coordenador na forma de Relatório Final de Cumprimento do Objeto, aprovado pela Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; à aprovação da Prestação de Contas Final no que tange à responsabilidade do Coordenador; à reprovação da Prestação de Contas, no que se refere à atuação da Fundação de Apoio FCAA; à determinação de devolução pela FCAA ao erário/UFES do total dos recursos, por ausência de comprovação da sua execução e/ou do pagamento, do valor de R\$ 404.777,29 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) corrigido monetariamente; à aplicação à FCAA da penalidade de multa, no valor de R\$ 20.238,36 (vinte mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme a cláusula décima sexta do item 12.2 do contrato, relativo às inadequações/irregularidades, e por não apresentar documentos que comprovem a prestação de contas contábil-financeira ao DCC; à remessa dos autos ao DCC para notificação da devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); e à autorização da Administração Superior à adoção de medidas judiciais quanto à habilitação da UFES como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.19. PROCESSO Nº 025215/2009-09 – CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS/CCHN** – Prestação de contas UFES x FCAA. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável: à aceitação e à aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto, apresentado pelo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Coordenador na forma de Relatório Acadêmico e aprovado pelo Departamento de História do Centro de Ciências Humanas e Naturais – CCHN/UFES; à reprovação da Prestação de Contas Final do Contrato nº 119/2010, no que tange à atuação da Fundação; à determinação da devolução ao erário do total dos recursos por ausência de comprovação da execução e/ou do pagamento, totalizando R\$ 90.053,70 (noventa mil, cinquenta e três reais e setenta centavos) a ser efetuado pela Fundação; à aplicação da penalidade de multa à Fundação no valor de R\$ 5.175,50 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), corrigido monetariamente, conforme cláusula 16ª (décima sexta) dos itens 12.2 do Contrato, relativa às inadequações/irregularidades e à não apresentação de documentos que comprovem a prestação de contas contábil-financeira ao DCC; à remessa dos autos ao DCC para notificação à devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); e à autorização da Administração Superior à adoção de medidas judiciais quanto à habilitação da UFES como credora da Fundação junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.20. PROCESSO Nº 011578/2009-59 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/PROEX** – Prestação de contas UFES x FCAA. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável: à aceitação e aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto apresentado pelo Coordenador em forma de Relatório Final e aprovado pela Câmara de Extensão/PROEX; à aprovação da Prestação de Contas Final, no que tange à responsabilidade do Coordenador; à reprovação da Prestação de Contas, no que se refere à atuação da Fundação de Apoio FCAA; à aplicação à FCAA da penalidade de multa no valor de R\$ 37.957,50 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme cláusula décima sétima, alíneas b.1 a b.3 do contrato, relativas às inadequações/irregularidades e à não apresentação de documentos que comprovem a prestação de contas contábil-financeira ao DCC; à devolução pela FCAA ao erário/UFES do total dos recursos, por ausência de comprovação da sua execução e/ou do pagamento, do valor de R\$ 334.716,17 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e dezessete centavos), corrigido monetariamente; à remessa dos autos ao DCC para notificação da devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); à autorização da Administração Superior à adoção de medidas judiciais quanto à habilitação da UFES como credora da FCAA junto à justiça. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 04. COMUNICAÇÃO/PALAVRA LIVRE**: O Conselheiro Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, com a palavra, comunicou a concessão da primeira patente da UFES em um projeto iniciado em 2010 em parceria com a Petrobras, tendo a Universidade direito a 80% do total da patente. O grande mérito dessa patente, afirmou o Conselheiro, é ter sido o projeto escrito por uma Técnica Administrativa da Universidade, Cristina Maria dos Santos Sad, que cursou a Graduação em Química na UFES e Mestrado em Energia no CEUNES, tendo defendido sua tese de doutorado, conquistado em menos de quatro anos, há 15 (quinze) dias, tendo como orientador o Conselheiro, que destacou a elaboração, pela referida Técnica, de 17 (dezessete) artigos, ou seja, quatro





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

vezes a produção da média dos docentes da Universidade, o que constitui um estímulo para os Técnicos Administrativos da UFES. Tal feito só foi viabilizado por meio de iniciativas em relação a projetos e captação de recursos. Essa profissional é responsável pela coorientação dos alunos do Conselheiro, tanto em nível de graduação quanto de mestrado. O Conselheiro, com a palavra, citou o caso de outra técnica oriunda do CCS, Maristela de Araújo Vicente, que veio trabalhar no LabTec, defendendo seu doutorado em Microbiologia na Universidade Federal de Ouro Preto, tendo como tema o desenvolvimento de leveduras para a produção de cachaça, com modificações genéticas para uma produção variada. O Conselheiro Anilton Salles Garcia, com a palavra, informou que o limite de empenho do MEC, de 1/12 (um doze avos), está sendo liberado, mas com o limite financeiro na proporção de 1/18 (um dezoito avos), o que significa 30% de contingenciamento no limite financeiro, sendo que o Ministério da Economia fará avaliação bimestral da receita. Ainda com a palavra, o Conselheiro afirmou que foi liberado 20% do custeio e na próxima semana deverá ser liberado 10% do limite de capital referente aos dois primeiros meses. O Conselheiro também anunciou, com relação às vagas de docentes e de técnicos administrativos, que não haverá aumento do quadro do MEC nessas duas categorias profissionais. Estão em andamento estudos que apontam para o remanejamento de vagas em excesso para áreas que sofrem com a sua falta, com base no levantamento que mostrou que, em 2018, 90% das aposentadorias se concentraram em 50% dos servidores de instituições do governo federal, e os *campi* fora de sede deverão ser alvo dos maiores ajustes, como os voltados aos cursos com baixa ocupação de vagas, elevada retenção e reduzida taxa de sucesso, que tendem a não mais existir. Além disso, o financiamento das universidades passará a se basear no desempenho dos cursos. O MEC também decidiu que, do orçamento previsto, 50% será distribuído entre as universidades, ficando os restantes 50% com o próprio Ministério, que priorizará, na aplicação dos recursos, os reparos em prédios históricos, a segurança patrimonial, CTI e alguns projetos. O repasse em dinheiro será feito mediante chamadas públicas. O Conselheiro Luiz Antonio Favero Filho, com a palavra, parabenizou o Conselheiro Gustavo Henrique Araújo Forde pela indicação para a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania. Ainda com a palavra, o Conselheiro anunciou a apresentação formal do gargalo estrutural do *campus* São Mateus, que ficou ainda pior com a impossibilidade de retomada do prédio do Departamento de Química, dado o prazo reduzido. O Conselheiro também destacou a importância da descrição dos gastos da Universidade para a comunidade acadêmica. O Conselheiro Geraldo Rossoni Sisquini, com a palavra, e referindo-se aos *campi* do interior, observou que o REUNE foi muito mal feito no Brasil inteiro, levando o ensino superior a lugares com muita dificuldade. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, informou que em dezembro de 2018 enviou ao Magnífico Reitor a cobrança do orçamento de 2019 para discussão neste Conselho, destacando que em julho do ano passado foi debatida no Conselho Universitário a destinação de R\$ 28 milhões para obras e de R\$ 7 milhões para equipamentos. No entanto, no que se refere ao HUCAM e ao IFES, tal discussão inexistiu, o que exige uma prestação de contas pertinente às duas instituições, razão pela qual o Conselheiro propôs a discussão desses tópicos antes do mês de abril de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

2019. Sem mais a tratar, o Senhor Presidente, com a palavra, encerrou a Sessão às 17 horas. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.